



EDITAL

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA

A **Câmara Municipal de Feira Nova**, Estado de Pernambuco, com sede à Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, Cep: 55.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.783.052/0001-93, por intermédio deste, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução por preço unitário, sendo na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no presente e seus anexos, designando-se até o **dia 31 de janeiro de 2025 até as 23:59hrs**, para entrega da proposta/cotação pelo e-mail: cmfeiranova@hotmail.com ou presencialmente até o **dia 31 de janeiro de 2025 as 17:00hrs** na tesouraria da Câmara Municipal de Feira Nova, lograda no endereço supra citado, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente Edital tem por Objeto a Contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços inclusos de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei n.º 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP), incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, e atendimento técnico especializado, em favor da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, conforme termo de referência.

1.2. O valor mensal estimado será de **R\$ 3.227,78 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo um valor global para 11 (onze) meses de **R\$ 35.505,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

2. DA AQUISIÇÃO DO TERMO DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Poderá ser adquirida cópia do edital/termo de referência simplificado na tesouraria da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, lograda na Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, preferencialmente por meio digital,



devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação, no portal da transparência do município ou pelo e-mail: cmfeiranova@hotmail.com, das 08:00 as 17:00hs.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA

01 031 0002 2002 0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termos do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL



5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a tesouraria da Câmara Municipal de Feira Nova, lograda na Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, **proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital juntamente com os documentos de habilitação mencionados nos subitens do item 7 do presente, até o dia e horário indicado no preâmbulo;**

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de documentos de habilitação mencionado no item 7 (**os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços**), da empresa detentora da **proposta de menor preço por item**. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado ao respectivo por intermédio do endereço de e-mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela autoridade competente, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

Casa José de Moraes Pereira

5.5. Após a homologação, adjudicação e devidamente autorizada a aquisição do objeto do presente processo, será convocado o participante detentor da proposta de menor preço por item para assinatura do Contrato.

5.6. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;
- b) Mencionar o número do processo e Dispensa, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

Casa José de Moraes Pereira

6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços poderá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo I A deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

Casa José de Moraes Pereira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1 A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços do objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de softwares, similar ou idêntico ao objeto desta licitação;

7.4. **ANEXO IV-** Declaração Unificada (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal, e; Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Casa José de Moraes Pereira

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, podendo ainda, ser publicado no diário Oficial dos Municípios para conhecimento dos interessados, nos termos da legislação;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso,



Casa José de Moraes Pereira

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO II- Modelo de proposta.

ANEXO III- Minuta do Contrato.

ANEXO IV- Declaração Unificada (Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º. da Constituição Federal, e; Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Feira Nova, 27 de janeiro de 2025.

MARCELO COELHO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Feira Nova



ANEXO I – AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços. Além disso, estabelece condições para contratação de empresa especializada em serviços aplicados à Tecnologia da Informação. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como as da Câmara Municipal de Feira Nova, na qualidade de contratante.

2. OBJETO

Contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços inclusos de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei n.º 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP), incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, e atendimento técnico especializado, em favor da Câmara Municipal de Feira Nova/PE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A constante evolução das ferramentas informatizadas e dos recursos tecnológicos vem exigindo da administração pública maior modernidade em seus processos administrativos e constante busca pela atualização de sua estrutura tecnológica.

Em um Estado Democrático de Direito, a transparência e o acesso à informação constituem-se direitos basilares do cidadão e dever da Administração Pública, cabendo ao Poder Público informar aos cidadãos sobre seus direitos e estabelecer que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo, a exceção. O direito de acesso à informação é conhecido como direito humano fundamental, desde sua origem com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotado pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, *in verbis*:

Casa José de Moraes Pereira

Art. 19. Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e de expressão; este direito inclui a liberdade de opiniões sem sofrer interferência e de procurar, receber e divulgar informações e ideias por quaisquer meios, sem limite de fronteiras.

Com o advento da Carta Magna de 1988, esse direito foi positivado no artigo 5º, incisos XIV e XXXIII, corroborando nesse sentido as legislações infraconstitucionais como a Lei Complementar nº. 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF); a Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Federal nº. 13.460/2017 (Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE vem realizando um levantamento desde 2015 que avalia a Transparência Pública dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal através de um conjunto de critérios aglutinados em um conjunto de requisitos de Transparência Passiva e Ativa que compõem o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco, ou simplesmente ITMpe¹. A partir desta ótica, todos os municípios do Estado de Pernambuco precisam aprimorar a oferta de seus serviços eletrônicos, principalmente no que tange aos aspectos que compõem os requisitos tecnológicos.

Com base nisto, a Câmara Municipal necessita constantemente aprimorar os recursos deste importante instrumento de controle social, em que são disponibilizado um grande volume de dados e informações que são geradas constantemente, prezando pela segurança e agilidade, de forma que possibilite a desburocratização das atividades, participação e engajamento social. A implantação e mantimento destes softwares serão um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas e, para tal, procuramos nos espelhar e observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela administração.

Sendo assim, para fomentar a participação social e atingir melhor avaliação perante a população, estimulando a participação do cidadão e o controle social, além de melhorar o atual Índice de Transparência mensurado pela Corte de Contas, a Câmara Municipal necessita de ferramentas tecnológicas para atingir esse objetivo. Com isto, faz-se necessária a contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e

¹ O que é o ITMPE. Disponível em: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/sobre-o-itmpe>. Acesso em: 23/01/2023.

suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei n.º 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP).

4. FUNDAMENTAÇÃO DAS MÉTRICAS

4.1. Todos os serviços contidos neste Termo de Referência serão quantificados e requeridos à **CONTRATADA** por meio de Ordens de Serviços específicas emitidas pela **CONTRATANTE**.

Nº	ITEM	MÉTRICA
1	Implantação	Este processo consiste na customização, parametrização, migração dos dados e integração necessárias para o funcionamento inicial da plataforma.
2	Licença de uso	Pagamento mensal a partir da finalização do processo de implantação do serviço até o encerramento do contrato.
3	Hospedagem	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.

4.2. O processo de implantação do sistema refere-se ao período de modelagem, migração e implantação do sistema.

5. PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de **R\$ 3.227,78 (três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo um valor global para **11 (onze) meses de R\$ 35.505,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, na forma indicada no item 04 deste Termo de Referência.

Item	Produto	Qtd.	Estimativa Mensal pela	Estimativa Anual pela
------	---------	------	------------------------	-----------------------

			Média	Média
1	Contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços inclusos de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei n.º 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP), incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, e atendimento técnico especializado, em favor da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.	11	R\$ 3.227,78	R\$ 35.505,58
Total Estimado Anual				R\$ 35.505,58

O valor constante da tabela acima foi calculado levando em conta a média dos preços obtidos junto ao mercado.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025;

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

As soluções tecnológicas estarão sujeitas a aprovação da Câmara Municipal, onde verificará por meio de suas funcionalidades e metodologias de trabalho estão de acordo com as necessidades da Edilidade e com a legislação vigente, bem como se os softwares atendem aos conteúdos de Transparência Ativa, Passiva e dos Requisitos Tecnológicos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do ITMpe.

As soluções tecnológicas que a empresa contratada irá disponibilizar deve atender aos requisitos abaixo, conforme o caso:

7.1. SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Quanto ao desenvolvimento e manutenção do sítio eletrônico oficial, a empresa contratada deverá atender às seguintes especificações descritas a seguir.

7.1.1. Definição do Escopo

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades relacionadas ao site:

- a) Elaboração de layouts e design de páginas estáticas e dinâmicas do sítio eletrônico;
- b) Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas
- c) Desenvolvimento de páginas internas, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web da Câmara Municipal de Feira Nova, especificadas pela **CONTRATANTE**;
- d) Planejar e estruturar de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- e) Auxiliar a equipe técnica no estudo de ferramentas e tecnologias que possam proporcionar melhor navegabilidade no sítio eletrônico;
- f) Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como páginas estáticas, formulários de cadastro e páginas internas personalizadas;
- g) As páginas web citadas no objeto, deverão seguir as normas e padrões de Acessibilidade Web, que visa tornar o conteúdo web acessível a todas as pessoas, inclusive às pessoas com deficiência;
- h) Realização de testes unitários, com fins conferir a segurança e confiabilidade do funcionamento do sítio eletrônico;
- i) O sítio eletrônico deverá adaptar-se à navegação responsiva, no caso de acesso por meio de dispositivos móveis (telefones, tablets, dentre outros equipamentos que possuam acesso à internet através de browser);
- j) Criação de e-mails institucionais com o domínio da Câmara Municipal.

7.1.2. Formas, Condições e Garantias dos Serviços

- a) A elaboração e manutenção do layout e design das páginas deverão obedecer a paleta de cores disponibilizada pela **CONTRATANTE**;

Casa José de Moraes Pereira

- b) Respeitando as necessidades da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá estabelecer cronograma de atividades para o desenvolvimento de novas funcionalidades;
- c) A **CONTRATADA** deverá atender as necessidades de implementações evolutivas no sítio eletrônico, conforme necessidades operacionais e/ou legais, dentro do prazo máximo de 10 dias úteis;
- d) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico responsável designado pela **CONTRATANTE**;
- e) A **CONTRATANTE** não terá o direito de propriedade sobre o código-fonte do sítio eletrônico oficial e documentações a eles associados desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- f) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** não fica proibida de fazer publicidade de sua razão social, logomarca ou qualquer tipo propagação no sítio eletrônico;
- h) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pelo brasão ou logomarca da **CONTRATANTE**, não devendo conter qualquer identificação da **CONTRATADA**, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;
- i) A **CONTRATADA** será responsável por capacitar os usuários quanto a utilização do painel administrativo;
- j) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato.

7.2.PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Com objetivos de evidenciar uma maior transparência e automação no processo de manutenção das informações, estão listados requisitos que o software deverá disponibilizar.

1) ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- a) O sistema deverá possibilitar a integração das informações da execução orçamentária através de estrutura de dados disponível pelo sistema contábil ou através da importação de dados através do Sagres EOF (layout de dados estruturado pelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para transmissão de informações financeiras), para parametrização dos mecanismos de buscas do Portal da Transparência e divulgação dos dados orçamentários em formato de tabelas eletrônicas, planilhas e dados abertos;
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização dos registros de repasses ou transferência de recursos financeiros entre as entidades do município;
- c) O Portal da Transparência deverá possuir seções específica para disponibilização de informações referente às despesas orçamentárias;
- d) O Portal da Transparência deverá possuir seções específica para disponibilização de informações referente às receitas orçamentárias e transferência recebidas duodécimo;
- e) O Portal da Transparência deverá possuir seções específica para apresentação dos dados das despesas em formato de gráficos;

2) SERVIDORES

- a) O sistema deverá prover integração ao sistema de Gestão de Recursos Humanos ou permitir o recebimento de informações através do Sagres Pessoal (layout de dados estruturado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) para parametrização das informações dos servidores;

Casa José de Moraes Pereira

- b) O Portal da Transparência deverá permitir a divulgação de informações dos Servidores Municipais, bem como suas respectivas remunerações;
- c) O acesso às informações dos servidores municipais deverá ser de forma fácil e objetiva, sem necessidades de realização de filtros específicos para obter dados preliminares;
- d) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos servidores comissionados;
- e) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes aos Cargos e Estruturas Remuneratórias;
- f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes ao Estatuto dos Servidores municipais;
- g) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos Estagiários;
- h) As seções dos Servidores Municipais, assim como Estagiários e Servidores Comissionados, deverão permitir a exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);
- i) O Portal da Transparência deverá disponibilizar o contracheque online;

3) AUDITORIAS

- a) O sistema deverá permitir a gestão das auditorias internas e externas realizadas, contendo no mínimo: ano, data da auditoria, objetivo e disponibilização de anexo;
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação das auditorias internas ou externas;
- c) A seção de Auditorias deverá permitir a exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);

4) INSTITUCIONAL

Casa José de Moraes Pereira

- a) O sistema deverá permitir a gestão do quadro institucional (secretarias e órgãos), especificando informações detalhadas sobre o órgão, como atribuições, competências, informações adicionais, agentes vinculados, formas de contato e endereço completo;
- b) O sistema deverá permitir a gestão de agentes públicos e permitir a vinculação destes agentes ao quadro institucional;
- c) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica para disponibilização de informações do quadro institucional;

5) PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Portal Legislativo

- a) O sistema deverá permitir a publicação de Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;
- b) O sistema deverá permitir a customização de diversos tipos de atos administrativos, permitindo assim maior liberdade para disponibilização de informações;

6) OUVIDORIA

- a) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hyperlink para acesso ao Sistema Eletrônico da Ouvidoria Municipal;
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da Pesquisa de Satisfação, conforme disposições do art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- c) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação do Relatório de Gestão, divulgado em formato anual pela Ouvidoria Municipal, conforme definido pela Lei Federal nº 13.460/2017 em seu Art. 15, parágrafo único;
- d) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação da Ouvidoria Municipal, em formato PDF;
- e) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hyperlink para acesso ao Sistema de Cartas de Serviços ao Usuário (CSU);

- f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que permita aos cidadãos acompanhar o andamento de suas manifestações;
- g) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos da ouvidoria em formato de tabelas e gráficos estatísticos das manifestações;
- h) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos principais tópicos demandados pela população;
- i) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de dados da ouvidoria municipal, contendo no mínimo: formas de realização de manifestação de modo eletrônico e presencial, endereço completo de funcionamento da estrutura física da ouvidoria e hiperlink para a norma de regulamentação da ouvidoria;

7) SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

- a) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), contendo no mínimo: local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e a divulgação de formulários em formato eletrônico que permitam o(s) interessado(s) efetuarem o download, realizar o preenchimento das informações e entregá-las ao setor responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão no município;
- c) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação do Serviço de Acesso à Informação no Município;
- d) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização do Relatório Anual Estatístico do e-SIC;
- e) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

Casa José de Moraes Pereira

- f) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo;
- g) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido desclassificados do grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido desclassificados com um grau de sigilo;
- i) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) em formato de tabelas e gráficos estatísticos dos pedidos;

8) LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) O sistema deverá permitir a gestão dos Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Processos de Licitação cadastrados;
- c) A seção dos Processos de Licitação deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: por ano, modalidade e situação;
- d) A seção dos Processos de Licitação deverá possuir mecanismo de exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);
- e) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Avisos de Licitações em Andamento”, possibilitando a visualização dos processos de licitação em “Em Andamento”, bem como a possibilidade de filtros específicos;
- f) O sistema deverá permitir a inclusão de dados dos fiscais dos contratos, contendo no mínimo: nome completo do fiscal e o seu cpf;
- g) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Contratos e Termos Aditivos;

- h) A seção dos Contratos e Termos Aditivos deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: por ano, número do contrato, objeto e vigência dos contratos e dos termos aditivos;
- i) O sistema deverá permitir a gestão das Atas de Registro de Preço (ARP) em seção específica;
- j) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Atas de Registro de Preço (ARP)”, contendo as informações de todas as atas previamente cadastradas;
- k) A seção das Atas de Registro de Preço (ARP) deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: ano, número da ata e a vigência;
- l) Deverá possibilitar a integração ao módulo LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de modo que seja possível migrar as informações contidas no sistema, com objetivo de facilitar o desempenho dos trabalhos internos do setor responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal da Transparência, evitando assim o retrabalho em processar as informações em dois ambientes eletrônicos;

9) CONVÊNIOS

- a) Permitir a gestão das Transferências Voluntárias Recebidas celebrados com o município;
- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a apresentação das Transferências Voluntárias Recebidas;
- c) A seção das Transferências Voluntárias Recebidas deverá possuir opção de exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);
- d) Permitir a gestão e classificação de informações concernentes às Transferências Voluntárias Concedidas;
- e) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a apresentação integral das Transferências Voluntárias Concedidas;
- f) A seção das Transferências Voluntárias Concedidas deverá possuir opção de exportação em diversos formatos,

compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);

10) GESTÃO FISCAL

a) RELATÓRIOS

- I) O sistema deverá permitir a gestão dos demonstrativos fiscais (RGF e RREO), com seus respectivos anexos;
- II) O sistema deverá permitir a gestão dos demonstrativos fiscais (RGF e RREO), em versões simplificadas;
- III) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Demonstrativos Fiscais (RGF e RREO);
- IV) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Demonstrativos Fiscais (RGF e RREO), em versões simplificadas;
- V) A seção dos Demonstrativos Fiscais (RGF e RREO) deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: ano e tipo do relatório (versão completa ou versão simplificada);
- VI) A seção dos Demonstrativos Fiscais (RGF e RREO) deverá possuir opção de exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);

b) PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I) O sistema deverá permitir a gestão das Prestações de Contas Anuais (PCA), de gestão e governo de forma separada, que permita o upload de diversos anexos que integram a prestação de contas, sejam em formato.pdf, .xls, .xlsx e .ods;
- II) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação das Prestações de Contas Anuais (PCA);
- III) A seção das Prestações de Contas (PCA) deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: ano e tipo (gestão ou governo);

- IV) A seção das Prestações de Contas Anuais (PCA) deverá possuir opção de exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);

c) PARECERES PRÉVIOS

- I) O sistema deverá permitir a gestão dos Pareceres Prévios, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em seção específica;
- II) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- III) A seção dos Pareceres Prévios deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: ano;
- IV) A seção dos Pareceres Prévios deverá possuir opção de exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);

d) RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS

- I) O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios Circunstanciados (RC);
- II) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Relatórios Circunstanciados (RC);
- III) A seção dos Relatórios Circunstanciados (RC) deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: ano;
- IV) A seção dos Relatórios Circunstanciados (RC) deverá possuir opção de exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);

11) PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

- a) O sistema deverá permitir a gestão das Planejamento Orçamentário (LDO, LOA e PPA), permitindo o upload de diversos anexos, tais como: a lei na íntegra, anexos, metas fiscais, dentre outros anexos;

- b) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Planejamento Orçamentário (LDO, LOA e PPA);
- c) A seção do Planejamento Orçamentário (LDO, LOA e PPA) deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: ano e tipo do planejamento (LDO, LOA e PPA);
- d) A seção do Planejamento Orçamentário (LDO, LOA e PPA) deverá possuir opção de exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv ou .json);

12) GERAL

- a) Possibilitar publicação no Portal da Transparência e da emissão de relatórios e informações em conformidade com a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- b) O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
- c) O sistema deverá permitir a customização do nível de permissão dos usuários para os módulos específicos;
- d) O Portal da Transparência deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores oficiais da gestão;
- e) O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
- f) Permitir o download de anexos em PDF, disponibilizados de forma manual, através de upload, em área administrativa específica no Portal da Transparência;
- g) Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- h) Atender aos requisitos tecnológicos gerais e específicos instituídos no Conteúdo Avaliativo do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);

Casa José de Moraes Pereira

- i) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso de caminho de páginas percorridas pelo usuário (ex 'Home > Receitas e Despesas > Receita');
- j) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso de opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
- k) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso que permita o redimensionamento do texto;
- l) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso que permita ao interessado navegar através de teclas de atalho;
- m) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso de assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- n) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada "Mapa do Site", apresentando as todas as páginas do Portal da Transparência em um único lugar;
- o) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada "Glossário", conceituando termos para siglas, abreviaturas e palavras incomuns;
- p) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada "Perguntas Frequentemente Questionadas" pela sociedade em relação ao Portal da Transparência;
- q) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada "Acessibilidade", contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis, bem como normas legais sobre os recursos de acessibilidade;
- r) O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.FeiraNova.pe.leg.br>), devidamente disponibilizada no Cadastro das Unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- s) O Portal da Transparência deverá possuir módulo de simulação do Índice de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Anexo II da Resolução TC nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, possibilitando ao Controle Interno o devido acompanhamento dos índices de Transparência do município através de simulações;

13) DADOS ABERTOS

- a) O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formato de planilhas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
- b) Possibilitar a consulta dos dados abertos em formato de serviço de Webservice, para consumo das informações em linguagem de máquina, compreendendo os módulos de Receitas, Despesas, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;

7.3 SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC)

- 1) O sistema deverá possibilitar o requerimento via WEB de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 2) O sistema deverá permitir o controle dos pedidos de informação realizados;
- 3) O sistema deverá emitir protocolos online para cada solicitação;
- 4) O sistema deverá possibilitar a consulta do pedido de acesso à informação (via internet), através do protocolo gerado durante formulação do pedido;
- 5) O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos;
- 6) O sistema deverá controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 7) O sistema deverá permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
- 8) O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 9) O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
- 10) O sistema deverá permitir o cadastramento e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (via internet);
- 11) O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;

- 12) O sistema deverá permitir a mudança de status dos pedidos de acesso à informação;
- 13) O sistema deverá permitir o envio de e-mails conforme modificações e desdobramentos das solicitações;
- 14) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou até uma solicitação específica;

7.4. OUVIDORIA MUNICIPAL ELETRÔNICA

- 1) Controlar o acesso dos usuários internos e externos;
- 2) O sistema deverá possibilitar a consulta e gestão das manifestações registradas em lapso temporal;
- 3) O sistema deverá possibilitar a consulta da manifestação (via internet), através do protocolo gerado durante a formulação da manifestação;
- 4) O sistema deverá disponibilizar informações e dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos;
- 5) O sistema deverá disponibilizar informações sobre a quantidade de dias, desde que a manifestação tenha sido criada;
- 6) O sistema deverá permitir que a Ouvidoria Municipal possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema;
- 7) O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 8) O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
- 9) O sistema deverá permitir o cadastro e o acompanhamento da manifestação pelo próprio manifestante (via internet);
- 10) O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;
- 11) O sistema deverá permitir a mudança de status das manifestações;
- 12) O sistema deverá permitir o envio de e-mails conforme modificações e desdobramentos das manifestações;

Casa José de Moraes Pereira

- 13) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações estatísticas, abrangendo um período temporal ou uma manifestação específica;

7.5. CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU)

- 1) O sistema deverá permitir a disponibilização da URL externa deste sistema para ser disponibilizado no sítio oficial da Câmara Municipal, bem como no Portal da Transparência;
- 2) O sistema deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores padronizadas;
- 3) O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos, através de hiperlink específico;
- 4) O sistema deverá permitir a customização do nível de permissões de usuários, para acompanhamento e monitoramento dos módulos internos do sistema;
- 5) O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de cadastro dos serviços, podendo classificar sua respectiva categoria e demais detalhamento de informações do serviço;
- 6) O sistema deve permitir a gestão das Perguntas Frequentemente Questionadas pela sociedade em relação ao(s) serviço(s) específicos;
- 7) O sistema deve apresentar quais o(s) setor(es) que oferta(m) os serviços acessados, bem como, informações detalhadas destes órgãos, visando atender a legislação vigente;
- 8) O sistema deverá permitir a consulta dos serviços através de mecanismo de busca;
- 9) O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo.

8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Respeitando as necessidades da **CONTRATANTE**, a solução proposta pela **CONTRATADA** deverá possuir as especificações disponíveis abaixo:

Casa José de Moraes Pereira

- a) Cessão de software destinado a manter totalmente disponível em rede mundial de computadores, disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, exceto por motivos de caso fortuito e força maior, devidamente justificados;
- b) O Sítio Oficial Eletrônico e o Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal deverão possuir área exclusiva e integrada para informações da Transparência da COVID-19 quando solicitado;
- c) Disponibilização de Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) deverá possuir integração ao Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal;
- d) A implantação do software deverá contemplar a incorporação de todos os documentos, dados e informações deste exercício e dos exercícios anteriores, contidos no atual Portal da Transparência e conforme a legislação estabelecer;
- e) Manutenção do banco de dados em servidor próprio ou terceirizado, para a guarda de todos os documentos e demais dados inseridos no Portal da Transparência e tramitados no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), com sistema de cópias de segurança “backup”;

9. ESPECIFICAÇÕES PARA OPERACIONALIZAR E MANTER A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

9.1. Funções gerais do serviço, tecnologia e segurança do software:

- a) As soluções tecnológicas deverão ser disponibilizadas em ambiente web, com banco de dados e em um servidor de hospedagem em *cloud computing* que permita aos usuários acessar o sistema de forma online de qualquer local que possua acesso à internet;
- b) Os sistemas devem possuir a possibilidade de parametrizar os usuários por níveis de acesso ao sistema (através de privilégios) para cada usuário específico;
- c) Os sistemas devem possuir rotina de solicitação de cadastramento, exclusão e alteração de usuários e seus perfis, que será gerenciado mediante perfil exclusivo para essa funcionalidade;
- d) Os sistemas devem possibilitar a inclusão do logotipo da **CONTRATANTE**, que deverá constar de todos os relatórios, bem como sua razão social;

- e) A base de dados do sistema deve possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado, O acesso direto à base deve ser restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do sistema e condicionado à assinatura de termo de responsabilidade específico.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar expertise para prestação dos serviços do objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos da lei, emitido em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento de softwares, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

11. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

11.1 A disponibilização do sistema e suas instalações devem ser atendidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, conforme necessidade da Câmara Municipal de Feira Nova mediante solicitação da mesma.

12. DEVERES DA CONTRATADA

12.1. A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela Câmara Municipal de Feira Nova, para acesso às informações nele armazenados;

12.2. O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados da Câmara Municipal de Feira Nova é de propriedade desta;

12.3. Suporte Técnico: A empresa contrata é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;

12.5. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;

12.6. Assegurar à Câmara Municipal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;

Casa José de Moraes Pereira

12.7. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;

12.8. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

13. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;
- b) Cumprir suas obrigações contratuais;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;
- d) Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;
- e) Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

15. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 A gestão e a fiscalização do futuro contrato serão de responsabilidade de



Casa José de Morais Pereira

servidor regularmente designado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

16.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Feira Nova, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO II – AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

À CÂMARA DE FEIRA NOVA/PE.

Objeto: Contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços inclusos de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei n.º 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP), incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, e atendimento técnico especializado, em favor da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços inclusos de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei n.º 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP), incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, e atendimento técnico especializado, em favor da Câmara Municipal de Feira Nova/PE	Mês	11		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$



Casa José de Moraes Pereira

Valor Total de: R\$ XXX,XXX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



Casa José de Morais Pereira

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)

(CPF/CNPJ)



ANEXO III – AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025 – CÂMARA DE FEIRA NOVA

MODELO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025 – CÂMARA DE VEREADORES

CONTRATO Nº ____/2025.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
FEIRA NOVA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, com sede à Av. Valdenice Gomes da Silva, 51, Centro – Feira Nova/PE, Cep: 55.715-000, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.783.052/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Presidente, o Sr., brasileiro, casado, inscrito no C.P.F/M.F. nº, RG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de serviços de implantação, manutenção, customização, assessoramento, hospedagem e suporte de site institucional desta entidade registrado, com os serviços inclusos de ouvidoria, carta de serviços, e-mails institucionais e desenvolvimento do portal da transparência e acesso à informação em consonância com a lei n.º 12.527/2011, para o bom desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP), incluindo serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, e atendimento técnico especializado, em favor da Câmara Municipal de Feira Nova/PE.



1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/2025 e encerramento em ____/____/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XX.XX - xxxxxxxxxxxx

XX.XX - xxxxxxxxxxxx

XX.XXX.XXXX.XXXX - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os prazo e condições para entrega/execução do objeto do presente instrumento são aqueles constantes no Termo de Referência e na proposta.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 do Termo de Referência.

11.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, conforme inciso II do art. 104 2021, nas causas previstas no art. 137, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, os termos do art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;



16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de Feira Nova/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025

CÂMARA DE FEIRA NOVA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATATE

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA



Casa José de Moraes Pereira

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À

Câmara Municipal de Feira Nova/PE

Att.: Agente de Contratação

Ref.: PA 016/2025 DISPENSA N°.012/2025

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 72, Inciso V, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da



Casa José de Moraes Pereira

administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Empresa acima devidamente qualificada, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como ME, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx